



**LEI Nº 547/2015**

**Ementa:** Autoriza a contratação por tempo determinado de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES)** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado para tender necessidades temporárias, 36 (trinta e seis) Servidores para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde, em conformidade com a Lei Ordinária n.º 529/2014 e seus anexos.

**§ 1º** As contratações referidas no caput deverão ser prioritariamente realizadas para agentes já vinculados ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Município em consonância com o parágrafo único do art. 9º da Lei 11.350 de 05/10/2006, salvo se expressamente renunciado este direito.

**§ 2º** As contratações previstas no caput poderão ser realizadas pelo período de 01 (um) ano, autorizada a prorrogação por igual prazo.

**Art. 2º** Fica fixado o valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Alfredo Chaves, em conformidade com piso salarial profissional nacional fixado pela Lei Federal 12.994 de 2014.

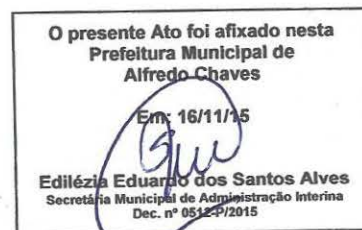
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves - ES, 16 de novembro de 2015.

  
**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
**PREFEITO**



Lei Ordinária nº 547/2015



**ANEXO I DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2015**

**Quadro de Vagas para Contratação Temporária**

<b>CARGO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>LOCALIDADES</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
Agente Comunitário de Saúde	Região 01	São Francisco de Urânia/São Bento de Urânia	01
Agente Comunitário de Saúde	Região 02	Ibitirui/ Santa Maria do Engano	01
Agente Comunitário de Saúde	Região 03	São João de Crubixá/São Vicente de Crubixá	01
Agente Comunitário de Saúde	Região 04	Nova Estrela/Nova Mântua	01
Agente Comunitário de Saúde	Região 05	Quarto Território	01
Agente Comunitário de Saúde	Região 06	IPÊ/Santa Luzia do IPÊ/Santa Maria do Engano/Alto São Vicente	01
Agente Comunitário de Saúde	07	Boa Vista/Gavião	01

Lei Ordinária nº 547/2015



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Agente Comunitário de Saúde	08	União/São Joaquim/Pio Monte/Nova Estrela	01
Agente Comunitário de Saúde	09	Bom Retiro/Recreio/Assunta/São Sebastião	01
Agente Comunitário de Saúde	10	Iritimirim/São Martinho/São Pedro de Matilde	01
Agente Comunitário de Saúde	11	Ribeirão de Santo Antonio/Vila Nova do Ribeirão/São Martinho	01
Agente Comunitário de Saúde	12	São Bento de Urânia/Redentor/Sítio São José	01
Agente Comunitário de Saúde	13	Maravilha de Matilde/Deserto/São Roque de Maravilha/Rio Novo de Matilde/Alto Maravilha/Carolina/Iracema	01
Agente Comunitário de Saúde	14	Vila Nova de Maravilha/São Braz de Maravilha	01
Agente Comunitário de Saúde	15	Córrego Fortuna/Três Cruzes/São Bento de Urânia/Alto Maravilha	01
Agente Comunitário de Saúde	16	Matilde/Duas Pontes	01
Agente Comunitário de Saúde	17	Carolina/Cedro/Matilde/Rio Novo de Matilde/Itacurubi	01
Agente Comunitário de Saúde	18	Ouro Branco/Ipanema/Centro	01
Agente Comunitário de Saúde	19	Siribeira/Centro/Araponga	01
Agente Comunitário de Saúde	20	Morro da Caixa D'Água/Centro/Sítio Santa Maria/Fazenda Quatinga	01

Lei Ordinária nº 547/2015



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Agente Comunitário de Saúde	21	Cachoeirinha	01
Agente Comunitário de Saúde	22	Cachoeira Alta	01
Agente Comunitário de Saúde	23	Centro / Portal dos Imigrantes	01
Agente Comunitário de Saúde	24	Portal dos Imigrantes	01
Agente Comunitário de Saúde	25	Araponga/Macrina	01
Agente Comunitário de Saúde	26	Macrina	01
Agente Comunitário de Saúde	27	Santa Terezinha	01
Agente Comunitário de Saúde	28	Morro da Divisa	01
Agente Comunitário de Saúde	29	Cajá/Macrina/Morro da Divisa/Santa Terezinha	01
Agente Comunitário de Saúde	30	Aparecida/São Bento de Batatal	01
Agente Comunitário de Saúde	31	Ribeirão do Cristo/Aparecida/Barra de Batatal	01
Agente Comunitário de Saúde	32	Sagrada Família/ Quinto Território	01
Agente Comunitário de Saúde	33	Rio Veado/ Independência/Sagrada Família (Figueira)	01
Agente Comunitário de Saúde	34	Caco do Pote	01

Lei Ordinária nº 547/2015



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Agente Comunitário de Saúde	35	São Francisco do Batatal/São Bento do Batatal/Barra di Batatal	01
Agente Comunitário de Saúde	36	São Marcos/Santo Andre/ Duas Pontes	01

Alfredo Chaves - ES, 16 de novembro de 2015.

**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta  
Prefeitura Municipal de  
Alfredo Chaves

Em: 16/11/15

Edilézia Eduardo dos Santos Alves  
Secretária Municipal de Administração Interna  
Dec. nº 0512-P/2015

Lei Ordinária nº 547/2015

5/5